



CONDOESTE

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2021**, DE 31/08/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE, E DE OUTRO E&M SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2021, de 31/08/2021, O CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, Prefeito de Colatina/ES, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 493.782.447-34 e RG N.º 347.816 - SSP/ES, residente na Rua José Gatti, n.º 90, Apto 201, Bairro Marista, Colatina/ES, CEP 29707-087, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, E&M SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 07.225.763/0001- 80, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, N.º 699, Edifício Century Towers, Sala N.º 1.011, Santa Lucia, representada por seu Sócio Administrador Sr. MAURO ESTEVAM, portador do RG N.º M 5.058.185 SSP/MG, CPF N.º 779.779.716-15, residente e domiciliado em Serra/ES, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:**

**1.1.** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na redação das seguintes cláusulas: Segunda, Item 2.3; Terceira, Item 3.1, Quinta, Item 5.1 e Nona, Item 6, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2021, firmado em 31/08/2021.

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

#### **CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**2.1.** O Item 2.3 da Clausula Segunda do Contrato Firmado passa a vigor com a seguinte redação:

**2.3.** A CONTRATADA realizará no mínimo 01 (uma) visita técnica quinzenal a sede do consórcio para atender pessoalmente ao esclarecimento de dúvidas e ajustes que se fizerem necessário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA-DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** A Clausula Terceira, Item 3.1 do Contrato firmado passa a vigor com a seguinte redação:

**3.1.** Pela execução, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente o valor de R\$ 7.650,34 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), pelos serviços executados, totalizando o valor global de R\$ 91.804,08 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), para o período de 12 (DOZE) MESES, onde já estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:**

**3.1.** Fica prorrogado em 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação, o prazo previsto na cláusula quinta do contrato celebrado entre as partes.



CONDOESTE

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A Clausula Nona, Item 9,1, subitem 6, passa a vigor com a seguinte redação:

##### 9.1. DA CONTRATADA:

1....

6. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um profissional qualificado, devendo os serviços ser prestados presencialmente na Sede da CONTRATADA, comparecendo, QUINZENALMENTE e, ainda, por e-mail ou telefone no horário de expediente da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA-DO FORO:

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Colatina/ES, 30 de agosto de 2022.

JOÃO GUERINO  
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOÃO  
GUERINO BALESTRASSI:49378244734  
Dados: 2022.08.30 16:26:59 -03'00'

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

**MAURO ESTEVAM**

**MAURO ESTEVAM**

Sócio Administrador

E&M SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA.

Assinado de forma digital por  
MAURO ESTEVAM

Dados: 2022.08.30 17:18:19 -03'00'

TESTEMUNHAS:

01:

Nome Legível: Patricia de Paiva Rodrigues - CPF N.º 862.415.087 – 68.

02:

Nome Legível: Lennyse Pollyane de Souza de Lima/CPF N.º 151.393.247-09.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E-mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
DISPENSA nº 000035/2022.

Processo Administrativo nº 00072/2022.  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO DO CISABES, PRISMA SED. LT, PLACA OVF-9081 PARA O PERÍODO DE AGOSTO DE 2022 A AGOSTO DE 2023.

Tipo: Menor Preço Global

Valor: R\$ 1.644,95

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a dispensa de licitação sob nº 000035/2022, para contratar a BANESTES SEGUROS S/A inscrita sob o CNPJ nº 27.053.230/0001-75, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO DO CISABES, PRISMA SED. LT, PLACA OVF-9081 PARA O PERÍODO DE AGOSTO DE 2022 A AGOSTO DE 2023.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Municípios para para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Colatina, 24 de Agosto 2022.

ELIESER RABELLO  
PRESIDENTE

**Protocolo 924614**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
DISPENSA nº 000034/2022.

Processo Administrativo nº 00071/2022.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO CISABES

Tipo: Menor Preço Global

Valor: R\$ 587,38

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a dispensa de licitação sob nº 000034/2022, para contratar a SUPERMERCADO ROMANO LTDA - ME inscrita sob o CNPJ nº 27.446.608/0001-09, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO CISABES

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Municípios para para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Colatina, 19 de Agosto 2022.

ELIESER RABELLO  
PRESIDENTE

**Protocolo 924622**

**Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE**

**Contrato**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2021, DE 31/08/2021, QUE ENTRE**

**SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE, E DE OUTRO E&M SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2021, de 31/08/2021, O CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, Prefeito de Colatina/ES, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 493.782.447-34 e RG N.º 347.816 - SSP/ES, residente na Rua José Gatti, nº 90, Apto 201, Bairro Marista, Colatina/ES, CEP 29707-087, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, E&M SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 07.225.763/0001-80, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, N.º 699, Edifício Century Towers, Sala N.º 1.011, Santa Lucia, representada por seu Sócio Administrador Sr. MAURO ESTEVAM, portador do RG N.º M 5.058.185 SSP/MG, CPF N.º 779.779.716-15, residente e domiciliado em Serra/ES, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na redação das seguintes cláusulas: Segunda, Item 2.3; Terceira, Item 3.1, Quinta, Item 5.1 e Nona, Item 6, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2021, firmado em 31/08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

2.1. O Item 2.3 da Clausula Segunda do Contrato Firmado passa a vigor com a seguinte redação:

2.3. A CONTRATADA realizará no mínimo 01 (uma) visita técnica quinzenal a sede do consórcio para atender pessoalmente ao esclarecimento de dúvidas e ajustes que se fizerem necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. A Clausula Terceira, Item 3.1 do Contrato firmado passa a vigor com a seguinte redação:

3.1. Pela execução, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente o valor de R\$ 7.650,34 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), pelos serviços executados, totalizando o valor global de R\$ 91.804,08 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), para o período de 12 (DOZE) MESES, onde já estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:**

3.1. Fica prorrogado em 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação, o prazo previsto na cláusula quinta do contrato celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

A Clausula Nona, Item 9.1, subitem 6, passa a vigor com a seguinte redação:

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**9.1. DA CONTRATADA:**

1....

6. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um profissional qualificado, devendo os serviços ser prestados presencialmente na Sede da CONTRATADA, comparecendo, QUINZENALMENTE e, ainda, por e-mail ou telefone no horário de expediente da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA-DO FORO:**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Colatina/ES, 30 de agosto de 2022.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI MAURO  
ESTEVAM

Presidente CONDOESTE Sócio  
Administrador

Prefeito de Colatina/ES E&M  
SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA.

**Protocolo 923919**

II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE, E DO OUTRO LADO MULTIPROJECT SOFTWARE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N.º 007/2020, o CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, Prefeito de Colatina/ES, portador do CPF N.º 493.782.447-34, e RG N.º 347.816 - SSP ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, MULTIPROJECT SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.717.935/0001-01, com sede na avenida Fernando Ferrari, N.º 2225, sala N.º 203, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-015, representada por MÁRIO SERGIO SOUZA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, portador do RG N.º 1007303 SSP/ES, CPF N.º 017.145.087-65, residente e domiciliado na cidade de Serra/ES, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas terceira e quinta do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2020, firmado pelas partes em 28/08/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1 Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 6.502,56 (seis mil quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) perfazendo o valor global para o período de 12 (DOZE) meses em R\$ 78.030,72 (setenta e oito mil e trinta reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1 Fica prorrogado em mais 12 (DOZE) meses o prazo previsto na cláusula quinta do contrato celebrado entre as partes, passando a vigorar de 28/08/2022 a 27/08/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Colatina/ES, 26 de agosto de 2022.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI Presidente  
CONDOESTE

MÁRIO SERGIO SOUZA DA CONCEIÇÃO  
Representante MULTIPROJECT

**Protocolo 923943**

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

Aviso

Pregão Eletrônico Nº 37/2022

Proc. Nº 018890/2022

ID CIDADES:

2022.001E0700001.02.0018

Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, tornam público que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "menor Preço Global", por meio de sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), objetivando Registro de Preços de Prestação de Serviços de Prensagem de mangueira hidráulica (mangueira, capas e terminais), torneiro mecânico solda, usinagem e recuperação de mangote, contemplando o fornecimento de peças, conforme especificações e condições estabelecidas nos Anexos I - Termo de Referência e I-A do Edital, que estão disponíveis nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), WCompras ID Nº200952. e [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Licitação.

- Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de: 02/09/2022, às 08:00 horas.

- Limite de Acolhimento das Propostas: 15/09/2022, às 08:00 horas.

- Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública: 15/09/2022, às 08h01min.

Mais informações através do tel. (27) 3735.4005 ou e-mail: [licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br)

Afonso Cláudio/ES, 31 de Agosto de 2022.

Adrielli Moreira Barcellos

Pregoeira

**Protocolo 924766**

Aviso

Pregão Eletrônico Nº 38/2022

Proc. Nº 009004/2022

ID CIDADES:

2022.001E0700001.02.0019

Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, tornam público que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**